



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

SEGUNDA - FEIRA, 13 NOVEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 854

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 090 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, **IARA MARGARIDA FERRI**, contadora da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, C.R.C. nº. 1SP258380/0-1, devidamente habilitada (da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi), para ser **Gestora Municipal** e, por consequência, a responsável pela **CONSTRUÇÃO DO PARQUE DOS LAGOS**, nesta urbe;

Art. 2º. NOMEAR, **JAIME ABREU JUNIOR**, Engenheiro Civil, devidamente habilitado (da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi), CREA/SP nº 5070155651, o Responsável Técnico pela fiscalização e pelo Controle de Qualidade das Obras da **CONSTRUÇÃO DO PARQUE DOS LAGOS**, nesta urbe;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 07 de novembro de 2023.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Declaro que essa portaria foi afixada e publicada no local de costume.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

SEGUNDA - FEIRA, 13 NOVEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 854

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal do Idoso (CMI), a senhora Daniele Cristina Freire Silva, e realizada no dia 24 de Novembro de 2023.

Art. 2º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi convocada por meio de Decreto nº 1071 de 10 de novembro de 2023.

Art. 3º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 4º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a “V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa”.

Art. 5º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como tema: “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”, e está organizada em 4 eixos:

Eixo 1 – Direitos Fundamentais na construção/efetivação das Políticas Públicas: saúde, assistência social, previdência, moradia, transporte, cultura, esporte e lazer.

Eixo 2 – Educação: Assegurando Direitos e Emancipação Humana

Eixo 3 – Enfrentamento da violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

Eixo 4 – Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das Políticas Públicas.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do CMI.

Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMI assumirá a Presidência.

Art. 7º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

SEGUNDA - FEIRA, 13 NOVEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 854

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra sobre o tema e os 4 eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por eixos;
- d) Plenária Final/Deliberação a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho;

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Poderão se inscrever como participantes da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I – Delegado com direito a voz e voto na conferência:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 1. Usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social.
 2. Organização dos trabalhadores do SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Entidades ou organizações de assistência social, conforme Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS.

II – Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho Municipal do Idoso para a participação da conferência com direito de voz.

III – Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os convidados deverá ser priorizada a participação de:

- I – Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
- II – Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- III – Representantes de organizações de usuários do Centro da Terceira Idade (CTI);

Art. 9º - São delegados(as) natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

SEGUNDA - FEIRA, 13 NOVEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 854

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 10º - O credenciamento dos(as) participantes da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será efetuado no dia 24 de novembro de 2023 das 13h00 às 16h00 horas e tem por objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 11º - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DA PALESTRA

Art. 12º - A palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 4 (quatro) eixos.

Art. 13º - Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14º - As intervenções dos(as) participantes será de dois minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à mesa.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15º - Os grupos de trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos quatro eixos da conferência.

Art. 16º - Deve-se assegurar que todos os eixos sejam discutidos, por pelo menos, um grupo de trabalho.

Art. 17º - Cada grupo de trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido para o próprio município, para o Estado e para a União.

Art. 18º - As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação, se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19º - A plenária final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20º - Na plenária final terão direito a voto os(as) Delegados(as) devidamente credenciados(as) na I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

SEGUNDA - FEIRA, 13 NOVEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 854

Art. 21º - As deliberações na plenária final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos grupos de trabalho considerando os quatro eixos da conferência.

Art. 22º - As propostas de deliberação construídas pelos grupos de trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 23º - A plenária final deve resultar em um conjunto de no máximo dezesseis deliberações entre município, Estado e União.

Art. 24º - O produto da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25º - Na plenária final serão eleitos 2 (dois) delegados(as) para participar da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 26º - Serão candidatos(as) os(as) delegados(as) para a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a delegados(as) para a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 27º - A escolha dos(as) delegados(as) para a V Conferência Estadual, entre participantes da I Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I – 50% dos(as) representantes da sociedade civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) Dos(as) usuários(as) e organizações de usuários do SUAS;
- b) Das organizações dos trabalhadores do SUAS;
- c) Das entidades e organizações de assistência social;

II – 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos(as) delegados(as) para a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual do Idoso, previamente informada.

§ 2º. Serão eleitos(as) 01 suplente de delegados(as) para a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 28º - A relação dos delegados para a V Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual do Idoso.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) delegado(a) titular estar presente na V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

SEGUNDA - FEIRA, 13 NOVEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 854

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art. 29º - As moções deverão ser apresentadas à relatoria da I Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50% de delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo único. As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 30º - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) delegados(as).

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º - Aos participantes das plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33º - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da I Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art. 34º - O presente regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Estiva Gerbi, 13 de novembro de 2023.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI - SP**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

SEGUNDA - FEIRA, 13 NOVEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 854

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)